



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 24 de janeiro de 2025 * nº 0701 * Pág. 001/016



HOTEL TAMBOÚ

ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 54, 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, VI, § 1º, c/c o art. 30, IV e art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O quadro de cargos em comissão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de João Pessoa, constante das Leis Municipais 10.049/2005, 14.559/2022 e 14.780/2023, passa a vigorar de acordo com a estrutura detalhada no Anexo I desta norma.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de janeiro de 2025; 137ª da República.

CÍCERO LUCENA FILHO
Prefeito do Município de João Pessoa.

Publicado no DOE/JP, edição Nº 0699, de 22 de janeiro de 2025.

Republicado por incorreção.

ANEXO I

Estrutura para 2025		
	Simbologia	Quant
1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário da Educação e Cultura	SMN-1	1
1.2 Secretário Executivo da Educação e Cultura	SAD-1	1
2. NÍVEL DE COLABORAÇÃO		
2.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb		
2.3 Fundo Municipal de Manutenção da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes - FMECB/CCARTES		
2.3.1 Gerente Executivo FMECB/CCARTES	DAE-3	1
2.3.2. Contador FMECB/CCARTES	DAS-2	1
2.3.3. Tesoureiro FMECB/CCARTES	DAS-2	1
3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO		
3.1. Divisão da Casa dos Conselhos Educacionais	DAS-1	1
3.1.1 Conselho Municipal de Educação - CME		
3.1.1.1 Presidente do Conselho Municipal de Educação	DAE-3	1
3.1.1.2 Secretário do CME	DAS-1	1
3.1.1.3 Seção de Unidades Escolares Extintas	DAI-1	1
3.2 Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB		
3.3 Conselho de Alimentação Escolar - CAE		
4. NÍVEL DE ACESSORAMENTO		
4.1 Procuradoria Setorial (Procurador Setorial)		
4.1.1 Divisão de Análise Jurídica de Licitações e Contratos		
4.1.1.1 Analista Jurídico de Licitação e Contratos	DAS-2	2
4.1.1.1.1 Assistente Jurídico de Licitação e Contratos	DAS-3	1
4.1.2 Divisão de Análise Jurídica Geral		
4.1.2.1 Analista Jurídico Geral	DAS-2	2
4.1.2.2 Assistente Jurídico Geral	DAS-3	1
4.2 Comissão Setorial de Licitação - Presidente		
4.2.1 Membro Comissão Setorial de Licitação	DAS-1	4
4.3 Chefia de Gabinete		
4.3.1 Assessor Especial	DAE-2	1
4.3.2 Assessor de Planejamento	DAE-3	1
4.3.3 Assessor Jurídico	DAE-3	1
4.3.4 Assessoria de Comunicação	DAE-3	1
4.3.5 Assessoria Parlamentar	DAE-3	1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdpc.com.br/verificador/EB577CD2-E98A-7316> e informe o código EB577CD2-E98A-7316



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdpc.com.br/verificador/EB577CD2-E98A-7316> e informe o código EB577CD2-E98A-7316



4.3.6 Assessor Técnico	DAE-3	9
4.3.7 Assessor Técnico Administrativo	DAS-1	6
4.3.8 Comissão de Controle e Transparência	DAS-1	1
4.4 Secretário Pessoal do Secretário		
4.4.1 Secretário Pessoal do Secretário Adjunto	DAS-1	1
4.4.2 Assistente de Recepção	DAI-1	1
5. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL		
5.1 Diretoria de Administração e Finanças (DAF)		
5.1.1 Assessor Técnico-Administrativo da DAF	DAS-1	1
5.1.2 Departamento de Administração e Recursos Humanos		
5.1.2.1 Assessor Técnico-Jurídico	DAS-1	1
5.1.2.2 Divisão de Registro e Controle de Pagamento de Pessoal		
5.1.2.2.1 Seção de Serviços Auxiliares de Controle de Pessoal	DAI-1	5
5.1.2.2.1.1 Setor de Protocolo	DAI-2	3
5.1.2.3 Divisão de Controle de Pessoal		
5.1.1.3.1 Seção de Serviços Auxiliares de Pagamento de Pessoal	DAI-1	1
5.1.3 Departamento de Transporte do Escolar		
5.1.3.1 Divisão de Transporte		
5.1.3.1.1 Seção de Ônibus Escolares	DAI-1	1
5.1.3.1.2 Seção de Passe Livre	DAI-1	1
5.1.3.1.3 Seção de Ônibus Escolares TEA	DAI-1	1
5.1.4.2. Divisão de Controle de Veículos		
5.1.4.2.1 Seção de Controle de Veículos	DAS-1	1
5.1.4 Departamento de Alimentação do Escolar		
5.1.4.1 Divisão de Alimentação Escolar		
5.1.4.1.1 Seção de Acompanhamento Nutricional	DAI-1	1
5.1.4.1.1.1 Agentes de Nutrição Educacional	DAI-1	20
5.1.4.2 Divisão de Responsabilidade Técnica		
5.1.4.2.1 Seção de Apoio Técnico Nutricional	DAI-1	2
5.1.5 Departamento de Finanças		
5.1.5.1 Divisão de Administração Financeira		
5.1.5.1.1 Seção de Contabilidade	DAI-1	3
5.1.5.2 Divisão de Execução Orçamentária e Financeira		
5.1.5.2.1 Seção de Serviços Auxiliares Orçamentários	DAI-1	1
5.1.5.3 Divisão de Convênios Especiais		
5.1.5.3.1 Seção de Serviços Auxiliares de Prestação de Contas	DAI-1	1
5.1.5 Departamento de Bens Móveis		
5.1.5.1 Divisão de Almoxarifado e Controle de Estoque		
5.1.5.1.1 Seção de Almoxarifado	DAI-1	1
5.1.5.1.2 Seção de Patrimônio	DAI-1	1
5.1.5.2 Divisão de Compras		
5.1.5.2.1 Seção de Apoio a Cotações	DAI-1	3
5.1.5.3 Divisão de Gestão de Contratos		
5.1.5.3.1 Seção de Apoio a Contratos	DAI-1	1
5.1.5.4 Divisão de Especificação Técnica		
5.2 Diretoria de Infraestrutura (DINFRA)		
5.2.1 Assessor Técnico-Administrativo da Dinfra	DAS-1	1
5.2.2 Departamento de Obras		
5.2.2.1 Divisão de Acompanhamento de Obras e Serviços		
5.2.2.1.1 Serviço de Acompanhamento Terceirizado	DAS-2	1
5.2.2.1.2 Serviço de Acompanhamento de Obras	DAS-2	1
5.2.2.2 Divisão de Manutenção Predial		
5.2.2.2.1 Serviço de Execução de Manutenção	DAS-2	1
5.2.2.2.2 Seção de Materiais	DAI-1	1
5.2.3 Departamento de Planejamento, Monitoramento e Projetos		
5.2.3.1 Divisão de Elaboração de Projetos		
5.2.3.1.1 Serviço de Projetos Financiados	DAS-2	1
5.2.3.1.2 Serviço de Projetos Próprios	DAS-2	1
5.2.3.2 Divisão de Monitoramento e Planejamento de Dados		
5.2.3.2.1 Serviços de Levantamento de Dados	DAI-1	1
5.2.3.2.2 Serviços de Análise de Dados	DAI-1	1
5.3 Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)		
5.3.1 Assessor Técnico de Tecnologia	DAS-1	2
5.3.2 Departamento de Infraestrutura em TI		
5.3.2.1 Divisão de Redes	DAS-1	1
5.3.2.2 Divisão de Suporte	DAS-1	1
5.3.2.2.1 Seção de Gestão de Ativos de TI	DAI-1	1
5.3.3 Departamento de Sistemas em TI		
5.3.3.1 Divisão de Desenvolvimento de Sistemas em TI	DAS-1	1
5.3.3.2 Divisão de Design	DAS-1	1
5.3.3.2.1 Seção de Produção de Conteúdo Digital	DAI-1	1
5.3.3.3 Divisão de Ciência de Dados		
5.3.3.3.1 Seção de BI	DAI-1	1
5.3.3.3.2 Seção do Censo Escolar	DAI-1	1
5.3.4 Departamento de Informática Escolar		
5.3.4.1 Divisão de Computação e STREAM		
5.3.4.1.1 Seção de Mediadores de Informática	DAI-1	1
5.3.4.2 Divisão de Robótica e Cultura Maker		
5.3.4.3 Divisão de Gamificação e Esportes Eletrônicos	DAS-1	1
5.3.4.4 Divisão de Educação e Formação Mediada por Tecnologia	DAS-1	1
5.4 Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação (DEGEF)		
5.4.1 Assessoria Técnica Educacional	DAS-1	3
5.4.2 Divisão de Educação Especial	DAS-1	1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdpc.com.br/verificador/EB577CD2-E98A-7316> e informe o código EB577CD2-E98A-7316



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdpc.com.br/verificador/EB577CD2-E98A-7316> e informe o código EB577CD2-E98A-7316



5.4.2.1 Serviços de Monitoramento dos Educadores Sociais	DAS-2	1
5.4.2.2 Serviços Itinerantes de Atendimento Especializado	DAS-2	1
5.4.2.2.1 Agentes de Atendimento Especializado	DAS-2	3
5.4.3 Divisão de Educação em Tempo Integral	DAS-1	1
5.4.3.1 Serviço de Acompanhamento das Escolas Ativas	DAS-2	3
5.4.4 Departamento de Educação Infantil	DAE-3	1
5.4.4.1 Serviços de Gerenciamento Pedagógico da Educação Infantil	DAS-2	2
5.4.4.2 Divisão de Creches	DAS-1	1
5.4.4.3 Divisão de Pré-Escolar	DAS-1	1
5.4.5 Departamento de Ensino Fundamental	DAE-3	1
5.4.5.1 Divisão de Alfabetização, Letramento e Anos dos Iniciais	DAS-1	1
5.4.5.1.1 Serviços de Gerenciamento da Alfabetização	DAS-2	1
5.4.5.1.1.1 Agentes de Monitoramento Educacional Anos Iniciais	DAS-2	9
5.4.5.2 Divisão de Anos Finais	DAS-1	1
5.4.5.2.1 Agentes de Monitoramento Educacionais Anos Finais	DAS-2	9
5.4.5.2.2 Seção de Correção de Fluxo	DAI-1	1
5.4.5.3 Divisão de Educação de Jovens e Adultos	DAS-1	1
5.4.5.3.1 Seção de Alfabetização de Jovens e Adultos	DAI-1	1
5.4.5.3.2 Seção de Qualificação Profissional	DAI-1	1
5.4.5.4 Divisão de Ensino Religioso	DAS-1	1
5.4.5.5 Divisão de Educação Física e Desporto Escolar	DAS-1	1
5.4.5.5.1 Tutoria ao Estudante em Projeto Educacional	DAS-1	1
5.4.5.5.1.1 Seção de Apoio à Tutoria ao Estudante em Projeto Educacional	DAI-1	2
5.4.5.5.2 Seção de Desporto Escolar	DAI-1	1
5.4.5.5.3 Seção de Educação Física Escolar	DAI-1	1
5.4.6 Departamento de Programas Integradores	DAE-3	1
5.4.6.1 Divisão de Articulação de Programas	DAS-1	1
5.4.6.2 Divisão de Desenvolvimento Curricular, Inovação e Diversidade	DAS-1	1
5.4.6.2.1 Seção de Direitos Humanos, Projetos Integradores e Projeto de Vida	DAI-1	1
5.4.6.2.2 Seção de Bandas Escolares	DAI-1	1
5.4.6.2.3 Seção de Bibliotecas Escolares	DAI-1	1
5.4.6.2.3.1 Setor da Biblioteca da Paz	DAI-2	1
5.4.6.2.4 Seção de Cultura e Educação	DAI-1	1
5.4.6.2.5 Seção de Educação Ambiental	DAI-1	1
5.4.6.2.6 Seção de Jogos e Olimpíadas Educacionais	DAI-1	1
5.4.6.3 Divisão de Apoio ao Estudante	DAS-1	1
5.4.6.3.1 Seção de Apoio à Saúde do Escolar	DAI-1	1
5.4.6.3.2 Seção de Acompanhamento da Frequência Escolar	DAI-1	1
5.4.6.3.3 Seção de Apoio ao Grêmio Estudantil	DAI-1	1
5.4.7 Departamento de Gestão Escolar	DAE-3	1
5.4.7.1 Divisão de Avaliação de Desempenho e Gestão de Resultados	DAS-1	1
5.4.7.1.1 Seção de Pesquisas Informação e Dados Educacionais	DAI-1	1
5.4.7.2 Divisão de Gestão Administrativa e Financeira	DAS-1	1
5.4.7.2.1 Agente de Monitoramento de Gestão Escolar	DAS-2	7
5.4.7.2.2 Seção de Apoio aos Conselhos Escolares	DAI-1	1
5.4.7.2.3 Seção de Apoio às Secretarias Escolares	DAI-1	1
5.4.7.2.4 Seção de Apoio aos Readaptados	DAI-1	1
5.4.7.2.5 Seção de Apoio aos Especialistas	DAI-1	1
5.4.8 Departamento de Formação	DAE-3	1
5.4.8.1 Divisão de Formação dos Profissionais do Magistério	DAS-1	1
5.4.8.1.1 Seção de Formação de Pessoal de Apoio	DAI-1	1
5.4.8.1.2 Seção de Serviços Auxiliares	DAI-1	1
5.4.8.2 Divisão de Formação de Programas de Educação Superior	DAS-1	1
6 ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA		
6.1 Estação Ciências, Cultura e Arte - ECARTE		
6.1.1 Diretor Geral	UDG-1	1
6.1.1.1 Diretor Executivo da Estação Ciências e Cultura	DAE-2	1
6.1.1.2 Diretor Executivo da Estação de Artes	DAE-2	1
6.1.1.3 Secretária Pessoal do Diretor Geral	DAE-3	1
6.1.1.4 Assessor Jurídico	DAS-1	1
6.1.1.5 Assessor de Comunicação	DAS-1	1
6.1.2 Departamento Administrativo-Financeiro	DAE-3	1
6.1.2.1 Divisão de Compras, Almoarifado e Patrimônio	DAS-1	1
6.1.2.1.1 Seção de Serviços Auxiliares de Prestação de Contas	DAI-2	1

Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/66677CD2-E66A-7316 e informe o código: 66677CD2-E66A-7316



6.1.2.2 Divisão Contábil	DAS-1	1
6.1.2.3 Divisão de Recursos Humanos	DAS-1	1
6.1.3 Departamento de Arte, Cultura e Ciências	DAE-3	1
6.1.3.1 Divisão de Operação e Logística	DAS-1	1
6.1.3.2 Divisão de Eventos	DAS-1	1
6.1.3.3 Divisão de Programas e Atividades	DAS-1	1
6.1.3.4 Divisão de Gestão Educacional	DAS-1	1
6.1.3.5 Divisão de Curadoria	DAS-1	1
6.1.3.6 Divisão de Manutenção e Conservação	DAS-1	1
6.1.3.6.1 Seção de Serviços Auxiliares de Manutenção	DAI-2	1
6.2 TV Cidade		
6.2.1 Diretor Geral da TV Cidade	UDG-1	1
6.2.2 Divisão de Executiva da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.3 Divisão de Redação da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.3.1 Seção de Jornalismo da TV Cidade	DAI-1	1
6.2.3.2 Seção de Produção da TV Cidade	DAI-1	1
6.2.3.3 Seção de Educação e Cultura da TV Cidade	DAI-1	1
6.2.4 Divisão de Operações da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.4.1 Seção de Manutenção da TV Cidade	DAI-1	1
6.2.5 Divisão de Edição da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.6 Divisão de Comunicação da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.7 Divisão de Engenharia da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.8 Divisão de Administração da TV Cidade	DAS-1	1
6.2.9 Divisão de Programação da TV Cidade	DAS-1	1
6.3 Ceilero Espaço Criativo		
6.3.1 Divisão Administrativa do Ceilero Espaço Criativo	DAS-1	1
6.3.1.1 Seção de Curadoria do Ceilero Espaço Criativo	DAI-1	1
6.3.1.2 Seção de Patrimônio e Manutenção do Ceilero Espaço Criativo	DAI-1	1
6.3.1.3 Seção de Cursos e Eventos do Ceilero Espaço Criativo	DAI-1	1
6.4 Escola Municipal de Teatro Ednaldo do Egypto		
6.4.1 Divisão Administrativa do Teatro Ednaldo do Egypto	DAS-1	1
6.4.1.1 Seção Administrativa do Teatro Ednaldo do Egypto	DAI-1	1
6.4.1.2 Seção Educacional do Teatro Ednaldo do Egypto	DAI-1	1
6.4.1.3 Seção de Eventos Artísticos do Teatro Ednaldo do Egypto	DAI-1	1
6.5 Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena		
6.5.1 Divisão Administrativa do Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena	DAS-1	1
6.5.1.1 Seção Administrativa do Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena	DAI-1	1
6.5.1.2 Seção Educacional do Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena	DAI-1	1
6.5.1.3 Seção de Eventos Artísticos do Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena	DAI-1	1
6.6 Escola Municipal de Artes e Cinema - EMACI CONVENTINHO		
6.6.1 Diretor Geral do EMACI Conventinho	DAE-2	1
6.6.1.1 Coordenador Pedagógico do EMACI Conventinho	DAE-3	1
6.6.2 Divisão Operacional e Logística	DAS-1	1
6.6.2.1 Seção de Eventos	DAI-1	1
6.6.2.2 Seção de Curadoria	DAI-1	1
6.6.2.3 Seção de Serviços e Manutenção	DAI-1	1
6.6.3 Divisão de Artes Visuais	DAS-1	1
6.6.3.1 Seção de Cinema e Mídias Digitais	DAI-1	1
6.6.3.2 Seção de Artes Plásticas e Instalações	DAI-1	1
6.6.4 Divisão de Artes Cênicas	DAS-1	1
6.6.4.1 Seção de Teatro	DAI-1	1
6.6.4.2 Seção de Dança	DAI-1	1
6.6.5 Divisão de Música e Literatura	DAS-1	1
6.6.5.1 Seção de Práticas Musicais	DAI-1	1
6.6.5.1 Seção de Práticas Literárias	DAI-1	1
7 NÍVEL DE EXECUÇÃO FINALISTA		
7.1 Diretoria Escolar por Porte de Alunos		
7.1.1 Diretor Administrativo de Escola - PORTE I (até 500 alunos)	FCDE-1	45
7.1.2 Diretor Administrativo de Escola - PORTE II (501 a 1000 alunos)	FCDE-2	53
7.1.3 Diretor Administrativo de Escola - PORTE III (1001 a 1500 alunos)	FCDE-3	10
7.1.4 Diretor Administrativo de Escola - PORTE IV (acima de 1501)	FCDE-4	2
7.1.5 Diretor Pedagógico de Escola - PORTE I (até 500 alunos)	FCDE-1	45
7.1.6 Diretor Pedagógico de Escola - PORTE II (501 a 1000 alunos)	FCDE-2	53

Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/66677CD2-E66A-7316 e informe o código: 66677CD2-E66A-7316



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
Secretaria da Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Vitor Hugo Peixoto Castellano**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivoneite Porfirio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprert. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

7.1.7 Diretor Pedagógico de Escola - PORTE III (1001 a 1500 alunos)	FCDE-3	10
7.1.8 Diretor Pedagógico de Escola - PORTE IV (acima de 1501)	FCDE-4	2
7.1.9 Secretário Escolar	DAI-1	60
7.2 ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL ATIVA - EMAI		
7.2.1 Diretor de Escola - PORTE II (até 500 alunos)	FCDE-2	48
7.2.2 Diretor de Escola - PORTE III (501 a 1000 alunos)	FCDE-3	2
7.2.3 Coordenador Pedagógico de Escola - PORTE II (até 500 alunos)	FCDE-2	48
7.2.4 Coordenador Pedagógico de Escola - PORTE III (501 a 1000 alunos)	FCDE-3	2
7.2.5 Coordenador Administrativo-Financeiro	DAS-1	50
7.2.6 Secretário Escolar	DAI-1	50
7.3 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI's		
7.3.1 Diretor de Centro de Educação Infantil	DAS-1	115
7.3.2 Secretário Escolar de Centro Municipal de Educação Infantil	DAS-2	115
7.4 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESCOLAR		
7.4.1 Mediador de Tecnologia	DAI-1	110
7.5 NÚCLEO DE BANDA ESCOLAR		
7.5.1 Regente de Banda Escolar	DAI-1	110
7.5.2 Coreógrafo de Banda Escolar	DAI-2	110
7.6 CENTRO ESCOLAR MUNICIPAL		
7.6.1 Centro Escolar Municipal de Atividades Pedagógicas Integradoras Arthur da Costa Freire - CEMAPI Arthur da Costa Freire	FCDE-2	2
7.6.2 Centro Escolar Municipal de Atividades Musicais - CEMAM	DAS-1	1
7.6.3 Centro Escolar Municipal de Línguas Estrangeiras - CELEST	DAS-1	2

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E657-7CD2-E96A-7316> e informe o código F034-EAAT-5B31-0992



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E657-7CD2-E96A-7316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 24/01/2025 08:58:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E657-7CD2-E96A-7316>

PORTARIANº. 1533

Em, 22 de janeiro de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RICARDO DINIZ DE VASCONCELOS LEITÃO, matrícula nº 94.875-6 para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETARIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F034-EAAT-5B31-0992> e informe o código F034-EAAT-5B31-0992



PORTARIANº. 1534

Em, 22 de janeiro de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear KELSON DE ASSIS CHAVES, matrícula nº 110.132-5 para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 1535

Em, 22 de janeiro de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 34.325-1, para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 1536

Em, 22 de janeiro de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUCAS HENRIQUE DE QUEIROZ MELO, matrícula nº 94.919-1, para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA TRANSPARENCIA PÚBLICA da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 1537

Em, 22 de janeiro de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIANO DA NOBREGA PEREIRA, matrícula nº 100.873-2, para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F034-EAAT-5B31-0992> e informe o código F034-EAAT-5B31-0992



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F034-EAAT-5B31-0992> e informe o código F034-EAAT-5B31-0992





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F034-EAA7-5B31-0692

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/01/2025 16:37:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F034-EAA7-5B31-0692>

PORTARIANº. 1744

Em, 24 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE

I- Nomear MARCILIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA, para exercer o cargo, símbolo STA-1 de SUPERINTENDENTE DE MOBILIDADE URBANA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B80-0B37-CEBE-A060> e informe o código 8B80-0B37-CEBE-A060



PORTARIANº. 1745

Em, 24 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE

I- Nomear EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO, matrícula nº 1.680-2, para exercer o cargo, símbolo STA-2 de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B80-0B37-CEBE-A060> e informe o código 8B80-0B37-CEBE-A060



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



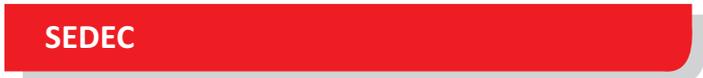
Código para verificação: 8B80-0B37-CEBE-A060

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 24/01/2025 08:56:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B80-0B37-CEBE-A060>



PORTARIA n°. 001/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 22/01/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Suenya Karla Soares De Faria, Matrícula 102.293-0, como Fiscal Técnica; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 06-847/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 06-001/2024, que trata da instalação de estruturas para ambientes para atender as necessidades da SEDEC, firmado com C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob Nº 10.673.625/0001-78.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC4D-BCDF-2FB0-BA7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 24/01/2025 08:14:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CC4D-BCDF-2FB0-BA7F>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CC4D-BCDF-2FB0-BA7F> e informe o código CC4D-BCDF-2FB0-BA7F



PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO
INGRESSO DE NOVOS ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2025

Edital n° 01/2025, de 17 de janeiro de 2025.

A Direção da EMEI Bilíngue Dom José Maria Pires e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes tornam público, por meio deste Edital, que no período de 21 a 31 de janeiro de 2025 estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o ingresso de aluno para as vagas remanescentes das turmas de 7º, 8º e 9º ano, na modalidade integral, para o ano de 2025.

1. DAS VAGAS

1.1 Para o ingresso de alunos nas vagas remanescentes teremos as seguintes quantidades:

7º ano: 04 vagas (04 ampla concorrência)

8º ano: 05 vagas (04 ampla concorrência, 01 PCD);

9º ano: 03 vagas (03 ampla concorrência).

1.2 Aos candidatos Pessoa com Deficiência (PCD) será reservado um total de 5% das vagas ofertadas, conforme Decreto n° 3298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, e a Lei n° 12.764/12, a serem distribuídas entre as turmas.

1.3 No ato da inscrição, o responsável pelo candidato (PCD) deverá informar a deficiência e a necessidade de prova impressa em Braille ou apoio leitor e/ou transcritor bem como apresentar laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

1.4 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição poderá ser feita na secretaria da escola ou por preenchimento eletrônico de formulário próprio via o site: ([link Google Forms](https://forms.gle/hh92Z4XwnDWpUskLA)) <https://forms.gle/hh92Z4XwnDWpUskLA>.

2.1.1 O responsável pelo candidato deverá preencher uma ficha de inscrição e apresentar ou anexar (em caso de inscrição por meio eletrônico) declaração da escola de origem comprovando o ano escolar no qual o candidato encontra-se matriculado.

2.2 No ato da inscrição, os aprovados e classificados passarão por Comissão de Avaliação composta pelos Gestores e um Especialista desta Unidade Escolar, que observarão o cumprimento dos critérios estabelecidos:

- preenchimento completo da ficha de inscrição;
- comprovação do ano escolar atual através de Declaração da Escola de origem, assinada pelo Diretor, datada, com carimbo da Escola e do Diretor da Unidade Escolar;

2.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições de candidatos que já cursaram e foram aprovados na série pretendida.

2.4 Serão desclassificados os casos identificados em que o candidato apresente documentos que não coadunem com a sua realidade fática.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Todos os candidatos participarão da seleção por meio de prova escrita contendo as seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa: Gramática, Interpretação, Análise Textual (100 pontos)
- Redação (100 pontos);
- Matemática (100 pontos);
- Inglês (100 pontos).

3.2 As provas de Língua Portuguesa, Matemática e Inglês contêm 10 questões cada, totalizando 30 questões mais Redação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão classificados, na primeira chamada, os alunos com média final igual ou superior a 6,0 (seis);

4.2 Os candidatos com nota abaixo de 6,0 (seis) serão incluídos em uma lista de espera e poderão ser convocados desde que alcancem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Redação;

4.3 Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- maior nota na prova de redação;
- maior nota na prova de matemática;
- maior nota na prova de português;
- residente em bairro mais próximo à esta escola.

4.4 Em caso de vagas que ocorram no decorrer do ano e caso os alunos da lista de espera não sejam suficientes para supri-las, aplicar-se-á provas seletivas para possíveis candidatos e os critérios de correção serão os mesmos deste edital.

5. CONTEÚDOS DAS AVALIAÇÕES

Para as vagas do sétimo ano:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INGLÊS
- Gênero textual: conto, lenda, tirinhas, propaganda, notícia (interpretação de texto e características do gênero); - Redação: narrativa; - Gramática: verbos (tempos verbais); pronomes pessoais, demonstrativos, possessivos; substantivos e adjetivos	Problemas envolvendo as 4 operações - Potenciação e raiz quadrada exata - Frações - Números Decimais - Unidades de Medida (comprimento, massa, tempo e capacidade) - Perímetro - Área do Retângulo - Probabilidade Simples	- Greetings; - Personal information; - Days of the week, months of the year, parts of the day; - Colors; - Numbers- from 0 to 100. - Comprehension Text

Para as vagas do oitavo ano:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INGLÊS
- Gênero textual: conto, lenda, tirinha, propaganda, notícia (interpretação de texto e características do gênero); - Redação: narrativa; - Gramática: verbos (tempos verbais); pronomes pessoais, demonstrativos, possessivos; substantivos e adjetivos.	- Comparação e ordenação de números inteiros; - Operações envolvendo números inteiros; - Acréscimos e descontos de porcentagens; - Problemas que envolvam equações do 1º grau; - Regra de três Simples - Soma dos ângulos internos de um triângulo - Área de triângulo e quadriláteros - Volume de blocos retangulares	- Greetings; - Personal information; - Days of the week, months of the year, parts of the day; - Colors; - Numbers- from 0 to 100. - Comprehension Text

	- Leitura e Interpretação de Gráficos e Tabelas; - Média Aritmética Simples	
--	--	--

Para as vagas do nono ano:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INGLÊS
- Gênero textual: crônica, tirinha, charge, propaganda, notícia, texto informativo, (interpretação de texto e características do gênero); - Redação: biografia - Gramática: verbos (tempos verbais); pronomes pessoais, demonstrativos, possessivos); - Identificação de substantivos, adjetivos e advérbios;	- Números: notação científica; - Potenciação e radiciação; - Álgebra: valor numérico de expressões algébricas; - Associação de uma equação linear de 1º grau a uma reta no plano cartesiano; - Geometria: estudo dos polígonos; - Construções geométricas: ângulos de 90°, 60°, 45° e 30°; - Grandezas e medidas: área de figuras planas; área do círculo e comprimento de sua circunferência; - Probabilidade e estatística: princípio multiplicativo da contagem, soma das probabilidades de todos os elementos de um espaço amostral, gráficos de barras, colunas, linhas ou setores e seus elementos para conjunto de dados.	- Greetings; - Personal information; - Days of the week, months of the year, parts of the day; - Colors; - Numbers- from 0 to 100. - Comprehension Text

6. CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	De 21 a 31 de janeiro de 2025. Local: EMEI Bilíngue Dom José Maria Pires ou por meio eletrônico. Horário: de segunda a sexta, das 08h às 15h.
REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS	03 de fevereiro de 2025. Local: EMEI Bilíngue Dom José Maria Pires Horário: das 8h às 11h.
RESULTADO DAS PROVAS E LISTA FINAL	04 de fevereiro de 2025. Local: EMEI Bilíngue Dom José Maria Pires Horário: 10h.
MATRÍCULA	04 e 05 de fevereiro de 2025. Local: EMEI Bilíngue Dom José Maria Pires Horário: das 9h às 12h e das 13h às 15h.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Recomenda-se o uso de máscara, caso o candidato esteja gripado.

7.2 É recomendado que o candidato porte garrafa d'água e lanche em sacola transparente.

Assinado por 1 pessoa: CLEVA SUYENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doc.com.br/verificacao/DD91-CD90-8829-BC98> e informe o código DD91-CD90-8829-BC98

D

Assinado por 1 pessoa: CLEVA SUYENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doc.com.br/verificacao/DD91-CD90-8829-BC98> e informe o código DD91-CD90-8829-BC98

D

Assinado por 1 pessoa: CLEVA SUYENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doc.com.br/verificacao/DD91-CD90-8829-BC98> e informe o código DD91-CD90-8829-BC98

D

Assinado por 1 pessoa: CLEVA SUYENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoespessoa.1doc.com.br/verificacao/DD91-CD90-8829-BC98> e informe o código DD91-CD90-8829-BC98

D

- 7.3 Todos os candidatos devem **levar sua própria caneta (azul ou preta), lápis grafite, borracha e apontador**. Não será permitido o compartilhamento de material.
- 7.4 Após o chamamento dos alunos aprovados no cadastro de reserva, a escola poderá fazer a prova de admissão na própria instituição ao longo do ano, caso haja vagas disponíveis;
- 7.5 Os casos omissos no Edital serão analisados pela Comissão Avaliativa de Professores de Língua Portuguesa e Matemática da EMEI Bilíngue em Tempo Integral Dom José Maria Pires e Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Cultura, que apresentarão parecer técnico individual.

8. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

8.1 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de divulgação.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2025.

Clévia Suyene Cunha de Carvalho
Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANO PRETENDIDO: 7º ANO () / 8º ANO () / 9º ANO ()

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ OU

CPF: _____ OU

CERTIDÃO DE NASCIMENTO: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE(S) PARA CONTATO: () _____

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?

() SIM QUAL? _____

() NÃO Necessita de apoio para a prova? () SIM () NÃO. Caso sim, qual tipo de apoiador? _____

RESPONSÁVEL: _____

João Pessoa, 20 de janeiro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD91-D2B0-8829-BC86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLÉVIA SUYENE (CPF 486.XXX.XXX-20) em 22/01/2025 12:21:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DD91-D2B0-8829-BC86>

SEDURB

PORTARIA Nº 004/2025 – SEDURB

Designar os servidores públicos para compor Comissão para proceder com levantamento de procedimentos pendentes, relativos à Ouvidoria Setorial - SEDURB.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, no uso de suas atribuições legais de organização administrativa, conferidas nos termos do Art. 7º, item 3.3, da Lei Municipal nº 10.429/2005, alterada pela Lei Municipal nº 11.003/2007, pelo presente instrumento:

RESOLVE:

Art. 1º – Criar Comissão para proceder com o levantamento dos procedimentos pendentes, relativos à Ouvidoria Setorial da SEDURB, ainda, podendo apurar indícios de irregularidades e infrações disciplinares cometidas por servidores públicos municipais, se necessário:

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- * IAN ASSIS BEZERRA DE LIMA – Matrícula: 103.724-4 – PRESIDENTE;
- * LETÍCIA SUASSUNA DE SOUZA – Matrícula: 109.495-7 – SECRETÁRIA;
- * WILLIAMS DE SOUZA VIANA JÚNIOR – Matrícula: 90.832-1 – MEMBRO.

Art. 3º – A Comissão acima referida possui caráter temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias e para bem cumprir as suas atribuições, terá acesso as documentações necessárias, que entender pertinente aos casos e para melhor instrução de sua avaliação. Também terá acesso as Diretorias e Departamentos da estrutura organizacional da SEDURB, bem como, poderá fazer solicitações oficiais aos demais órgãos do Poder Executivo Municipal, que se fizerem necessárias ao efetivo cumprimento do objetivo deste trabalho.

Art. 4º – Os serviços prestados pelos membros desta Comissão, acima nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Assinado por 1 pessoa: CLÉVIA SUYENE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DD91-D2B0-8829-BC86



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/77B1-A369-D474-AAD6



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/77B1-A369-D474-AAD6



João Pessoa, 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 77B1-A369-D474-AAD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO (CPF 874.XXX.XXX-15) em 23/01/2025 13:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/77B1-A369-D474-AAD6>

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEDURB
Nº 001/2025

CARNAVAL 2025 (ABERTURA, BLOCO VUMBORA, VIA FOLIA E CARNAVAL TRADIÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que a partir da data da publicação deste Edital até o dia 31/01/2025, estará recebendo inscrições dos comerciantes ambulantes e outros interessados em instalar qualquer tipo de estrutura nos pólos carnavalescos, que desejem participar dos eventos do **CARNAVAL 2025 (ABERTURA, BLOCO VUMBORA, VIA FOLIA e CARNAVAL TRADIÇÃO)**, que ocorrerão entre os dias 21/02/2025 a 04/03/2025, assim como nos demais blocos carnavalescos que venham a ser autorizados pela PMJP, nos termos deste Edital de Chamamento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a regularização de uso de solo de área pública durante os eventos do CARNAVAL 2025 autorizados pela PMJP.

1.2 Os eventos do CARNAVAL 2025 ocorrerá nos dias abaixo:

- Bloco Vumbora - 14/02/2025 - Via Folia (Avenida Epitácio Pessoa);
- Abertura - 21/02/2025 - Avenida General Osório;
- Entre os dias 20/02/2025 a 28/02/2025 - Av. Epitácio Pessoa - Via Folia - com horário de início variando de acordo com cada bloco;
- Cafuçu - 28/02/2025 - Centro Histórico;
- Carnaval Tradição - entre os dias 01/03/2025 a 04/03/2025 - Av. Duarte da Silveira.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas através da plataforma 1doc (<https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=5>) endereçados ao setor "SEDURB-DCP – Divisão de Controle e Posturas" com o assunto "INSCRIÇÃO CARNAVAL 2025 - COMÉRCIO AMBULANTE" da publicação deste edital até as 23h59 do dia 31/01/2025, ou presencialmente no edifício do Centro de Comercialização de Agricultura Familiar – CECAF (1º andar – Divisão de Controle e Posturas – DCP) na Avenida Hilton Souto Maior, 1112 – José Américo, entre os dias 27/01/2025 à 31/01/2025 das 8h às 14h.

2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Termo de compromisso (Anexo I) devidamente preenchidos e assinados;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante atual de residência (até três meses) em nome do interessado;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.4 A ausência ou ilegitimidade de qualquer dos documentos especificados no item 2.3 deste Edital implicará na desclassificação do interessado.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - Sedurb, através da Divisão de Controle de Posturas - DCP, receber, analisar e classificar as inscrições, podendo indeferir as que não atenderem aos requisitos deste edital.

3.2 No ato da inscrição, os comerciantes deverão informar TODOS os eventos que desejam participar e a estrutura que pretendem utilizar em cada um deles.

3.3 Quem optar por solicitar montagem de qualquer estrutura, deverá apresentar *layout* com detalhamento da estrutura que deseja instalar e a indicação da localização para montagem de tais estruturas.

3.4 Caso deseje expor publicidade de qualquer natureza, o requerente deverá indicar detalhadamente a especificação desta em seu requerimento, inclusive constando: dimensões, material, uso ou não de luzes e marca que pretende divulgar.

4. DAS VAGAS POR POLOS E SEGUIMENTOS DOS INTERESSADOS

4.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

4.1.1 Avenida General Osório (Abertura):

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Tendas de alimentação	30
Estrutura móvel - manipulação de alimentos <u>sem</u> fonte de calor	10
Estrutura móvel - manipulação de alimentos <u>com</u> fonte de calor	20
Bebidas e comidas prontas - isopor/coolers/tabuleiro	70

Food trucks	5
TOTAL	135

4.1.2 Via Folia e Bloco Vumbora (Avenida Presidente Epitácio Pessoa):

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Tendas de alimentação	70
Estrutura móvel - manipulação de alimentos <u>sem</u> fonte de calor	50
Estrutura móvel - manipulação de alimentos <u>com</u> fonte de calor	30
Bebidas e comidas prontas - isopor/coolers/tabuleiro	300
Food trucks	10
TOTAL	460

4.1.3 Cafuçu (Centro Histórico):

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Tendas de alimentação	50
Estrutura móvel - manipulação de alimentos <u>sem</u> fonte de calor	50
Estrutura móvel - manipulação de alimentos <u>com</u> fonte de calor	20
Bebidas e comidas prontas - isopor/coolers/tabuleiro	80
Food trucks	10
TOTAL	210

4.1.4 Carnaval Tradição (Avenida Duarte da Silveira):

Assinado por: 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-ET769-DF66-3961> e informe o código DC11-ET769-DF66-3961



Assinado por: 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-ET769-DF66-3961> e informe o código DC11-ET769-DF66-3961



Assinado por: 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-ET769-DF66-3961> e informe o código DC11-ET769-DF66-3961



ATIVIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Tendas de alimentação	50
Estrutura móvel - manipulação de alimentos sem fonte de calor	30
Estrutura móvel - manipulação de alimentos com fonte de calor	20
Bebidas e comidas prontas - isopor/cooler/tabuleiro	50
Food trucks	10
TOTAL	160

¹ Estruturas móveis - manipulação de alimentos com fonte de calor são: pipoqueiros, batata-frita e similares, os quais ficarão circulando nos locais permitidos. **Exceção:** os carrinhos de espetinho ficarão estacionado em local indicado pela Sedurb.

² Estruturas móveis - manipulação de alimentos sem fonte de calor são: drinks em geral e similares, os quais ficarão circulando nos locais permitidos.

³ Os inscritos na categoria "Tendas de alimentação" ficarão parados em local pré-determinado pela Sedurb.

4.2 Os ambulantes contemplados no Projeto Revitaliza – Eventos de Rua serão priorizados para colocação de tendas, conforme preconizado no edital do projeto.

4.3 Havendo mais ambulantes interessados que a quantidade de vagas ofertadas, serão priorizados os contemplados no item 4.2; seguidos dos comerciantes que apresentarem suas estruturas em bom estado de conservação e padronizadas de acordo com as orientações previamente fornecidas (tendas 3x3 cor branca e até 3m de altura) e que não tenham notificações por descumprimento às regras dos eventos realizados anteriormente pela PMJP. Caso este critério não seja suficiente, será realizado sorteio para selecionar os ambulantes que poderão participar do evento.

4.4 O sorteio, caso seja necessário, será realizado no dia 07/02/2025, nas dependências do Centro de Comercialização de Agricultura Familiar – CECAF, às 14h, de acordo com a atividade comercial exercida, para uma área pré-definida pela SEDURB, de acordo com os mapas dos eventos.

4.5 A Divisão de Controle e Posturas – DCP realizará evento para entrega das autorizações e boletos dos ambulantes que irão comercializar alimentos no dia 07/02/2025. Os demais ambulantes poderão se dirigir ao CECAF até o dia 12/02/2025 ou pegar os documentos no

corpo do protocolo aberto na plataforma 1doc.

4.6 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle e Posturas - DCP, irá elaborar Cadastro de Reserva com os ambulantes inscritos que ficarem fora do número de vagas.

4.7 Os selecionados para as vagas deverão obedecer as regras de organização e padronização estabelecidas pela Divisão de Controle e Posturas - DCP da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Caso o comerciante não esteja devidamente autorizado nos dias dos eventos ou descumpra quaisquer medidas previamente estabelecidas através do termo de compromisso, código de posturas e outros dispositivos legais, ficará sujeito ao impedimento das suas atividades laborais, além de poder ter suas mercadorias apreendidas pela SEDURB.

5.2 Os comerciantes que forem autorizados e que incorrerem no descumprimento do item 5.1 deste edital, serão automaticamente suspensos de exercer suas atividades comerciais nos eventos subsequentes realizados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

5.3 Não será permitida a instalação de quaisquer estruturas fixas ou publicidades, seja por ambulantes ou por particulares, sem a devida autorização pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, condicionada ao pagamento do preço público de uso de solo.

5.4 Não serão permitidas montagens de estruturas e camarotes privados sem autorização prévia, condicionada ao pagamento do preço público de uso de solo.

5.5 Fica proibida a descida dos paredões na Via Folia e colocação dos mesmos nas proximidades dos eventos.

5.6 Qualquer estrutura que se queira instalar nos eventos dos blocos carnavalescos, assim como o trabalho dos ambulantes nesses blocos, fica condicionada a autorização prévia e pagamento do preço público de uso de solo emitidos por essa secretaria.

5.7 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.8 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, limitar ou aumentar a quantidade de ambulantes no evento, inclusive por segmento, conforme necessidade e conveniência.

5.9 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, prorrogar o prazo das inscrições ou alterar as datas deste edital, conforme necessidade e conveniência.

- 5.10 - A montagem das barracas fixas será autorizada nos seguintes dias e horários:
- a) dia 13/02/2025 (quinta-feira) a partir das 22h até as 14h do dia 14/02/2025 (sexta-feira) Avenida Presidente Epitácio Pessoa (Bloco Vumbora);
 - b) dia 20/02/2025 (quinta-feira) a partir das 20h na Avenida General Osório (abertura);
 - c) dia 21/02/2025 (sexta-feira) a partir das 22h até às 14h do dia 22/02/2025 (sábado) na Via Folia – Av. Pres. Epitácio Pessoa;
 - d) dia 27/02/2025 (quinta-feira) a partir das 20h no Centro Histórico (Bloco Cafuzú);
 - e) dia 28/02/2025 (sexta-feira) a partir das 20h na Avenida Duarte da Silveira (Carnaval Tradição).

- 5.11 A desmontagem das barracas acontecerá:
- a) até as 05h do dia 15/02/2025 na Avenida Presidente Epitácio Pessoa (Bloco Vumbora);
 - b) até as 05h do dia 21/02/2025 no Avenida General Osório (abertura);
 - c) até as 05h do dia 27/02/2025 (quinta -feira) na Via Folia – Av. Pres. Epitácio Pessoa
 - d) até as 05h do dia 29/02/2025 (sábado) no Centro Histórico (Bloco Cafuzú);
 - e) até as 05h do dia 05/03/2025 (quarta-feira) na Avenida Duarte da Silveira (Carnaval Tradição).

5.12 O presente edital será divulgado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB e no Diário Oficial do Município de João Pessoa (<https://www.ioapessoa.pb.gov.br/doe-jp/>).

5.13 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

5.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do ambulante e, caso a descoberta ocorra após a autorização emitida, o fato poderá dar ensejo à revogação da mesma, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.15 Os inscritos assinarão Termo de Compromisso (Anexo I), no qual constarão as responsabilidades dos ambulantes e deverão portar, durante todo evento, a autorização que será emitida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

5.16 A participação dos ambulantes inscritos nos eventos do CARNAVAL 2025 (Abertura, Folia de Rua e Carnaval Tradição) ficará condicionada ao pagamento de Taxa de Uso de Solo que será calculada pela Divisão de Controle e Posturas durante o período das inscrições.

5.17 O comerciante deverá encerrar suas atividades em até uma hora após o término do evento, ou seja, às 03h.

5.17 Fica vedada qualquer estrutura fixa em área pública, no sentido CENTRO – PRAIA entre as ruas Dr. Nunes Filho – Brisamar e Av. Antônio Lira – Cabo Branco.

- 5.18 Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I – Termo de compromisso;
 - b) Anexo II – Programação do Carnaval 2025.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Assinado por: 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ioapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-E769-DF66-3661> e informe o código DC11-E769-DF66-3661



Assinado por: 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ioapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-E769-DF66-3661> e informe o código DC11-E769-DF66-3661



Assinado por: 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ioapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-E769-DF66-3661> e informe o código DC11-E769-DF66-3661



Assinado por: 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ioapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-E769-DF66-3661> e informe o código DC11-E769-DF66-3661



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, devidamente cadastrado (a) junto a esta secretaria, estou ciente que, para participar e comercializar durante o evento "Carnaval 2025" devo cumprir as normas e regras descritas no Edital de Chamamento - SEDURB - nº 001/2025 e neste termo, bem como que o não cumprimento implicará nas sanções previstas neste termo.

- A montagem das barracas fixas será autorizada nos seguintes dias e horários: dia 13/02/2025 (quinta-feira) a partir das 22h até as 14h do dia 14/02/2025 (sexta-feira) Avenida Presidente Epitácio Pessoa (Vumbora); dia 20/02/2025 (quinta-feira) a partir das 20h na Avenida General Osório (abertura); dia 21/02/2025 (sexta-feira) a partir das 22h até às 14h do dia 22/02/2025 (sábado) na Via Folia – Av. Pres. Epitácio Pessoa; dia 27/02/2025 (quinta-feira) a partir das 20h no Centro Histórico (Bloco Cafuçú); dia 28/02/2025 (sexta-feira) a partir das 20h na Avenida Duarte da Silveira (Carnaval Tradição);
- A desmontagem das barracas acontecerá: até as 05h do dia 15/02/2025 na Avenida Presidente Epitácio Pessoa (Vumbora); até as 05h do dia 21/02/2025 no Avenida General Osório (abertura); até as 05h do dia 27/02/2025 (quinta -feira) na Via Folia – Av. Pres. Epitácio Pessoa; até as 05h do dia 29/02/2025 (sábado) no Centro Histórico (Bloco Cafuçú); até as 05h do dia 05/03/2025 (quarta-feira) na Avenida Duarte da Silveira (Carnaval Tradição);
- É dever do comerciante portar autorização emitida pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, assim como utilizar qualquer tipo de identificação que seja fornecida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP;
- Fica proibida a obstrução da calçada ou passeio público;
- A ligação de energia elétrica será feita pela empresa ENERGISA, individualmente, dessa forma, os ambulantes que farão uso de energia elétrica precisarão providenciar ART e cumprir os termos estabelecidos pela empresa.
- As barracas deverão ter os seguintes equipamentos com especificações para ligação de energia elétrica: Cabo de cobre tipo PP bitola de 2.5mm com no mínimo 50 metros, interruptor diferencial residual – DR, conector GTDU e haste de aterramento com 1,4 metros de comprimento;
- Fica proibida a comercialização de produtos em garrafas de vidro em todo evento. Também fica proibido ter, manter, conter guardar ou armazenar tais produtos no interior ou nas proximidades dos equipamentos autorizados;
- Os comerciantes que utilizarem gás GLP, fogo (carvão) ou equipamentos elétricos deverão portar certificado do Corpo de Bombeiros da Paraíba além de cumprir normas de segurança vigentes;
- Fica proibido o uso e/ou locação de mesas e cadeiras em locais não autorizados pela PMJP;
- Os comerciantes que irão trabalhar com tendas NÃO poderão colocar caixas térmicas, churrasqueiras ou qualquer outro tipo de equipamento fora das tendas;
- Todos os comerciantes só poderão trabalhar com estruturas e equipamentos previamente autorizados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB;
- Os comerciantes autorizados a trabalhar com isopor ou caixa térmica NÃO poderão: levar caixas ou isopores extras, sendo permitido apenas 2 (dois) por inscrição; utilizar isopor ou caixa térmica que esteja em má conservação ou inadequadas para o uso;
- Todos os comerciantes deverão seguir as orientações sanitárias de acordo com as determinações prévias feitas pela Gerência de Vigilância Sanitária – GVS;
- É dever do comerciante: manter o local limpo; higienizar todos os materiais e acessórios por eles utilizados, acondicionar o lixo produzido e descartá-lo de forma adequada; ter extintor dentro do prazo de validade; não vender bebidas alcoólicas a menores de idade; não explorar o trabalho infantil; aceitar e respeitar as normas descritas acima;
- Os comerciantes deverão comercializar exclusivamente os produtos dos patrocinadores;
- Os comerciantes deverão atender outras determinações, não descritas acima, que a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá fazer, no uso de seu poder discricionário, conforme necessidade e conveniência.
- O não cumprimento de qualquer um dos itens acima descritos acarretará na remoção do equipamento, no cancelamento da inscrição, bem como no pagamento de taxas referentes à apreensão e/ou remoção.

Declaro que irei utilizar apenas os seguintes equipamentos:

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-E769-DF65-3561> e informe o código DC11-E769-DF65-3561



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-E769-DF65-3561> e informe o código DC11-E769-DF65-3561



ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025 (ABERTURA, BLOCO VUMBORA, VIA FOLIA E CAFUÇU)

14/02 SEXTA	BLOCO VUMBORA	VIA FOLIA AV. EPITÁCIO PESSOA
21/02 SEXTA	ABERTURA	AVENIDA GENERAL OSÓRIO
22/02 SÁBADO	CORDÃO DO FREVO RASGADO	VIA FOLIA AV. EPITÁCIO PESSOA
	ATLETAS	VIA FOLIA AV. EPITÁCIO PESSOA
	BANHO DE CHEIRO	VIA FOLIA AV. EPITÁCIO PESSOA
	AGITADA GANG	VIA FOLIA AV. EPITÁCIO PESSOA
23/02 DOMINGO	VIRGENS DE TAMBAÚ	VIA FOLIA AV. EPITÁCIO PESSOA
24/02 SEGUNDA	MURIÇOQUINHAS	VIA FOLIA AV. EPITÁCIO PESSOA
26/02 QUARTA	MURIÇOCAS DO MIRAMAR	VIA FOLIA AV. EPITÁCIO PESSOA
28/02 SEXTA	CAFUÇU	CENTRO HISTÓRICO

PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025 (CARNAVAL TRADIÇÃO)

01/03 SÁBADO	MARACATUS, TRIBOS INDÍGENAS E CLUBES DE ORQUESTRA	AVENIDA DUARTE DA SILVEIRA
02/03 DOMINGO	MARACATU, TRIBOS INDÍGENAS, CLUBES DE ORQUESTRA E ESCOLAS DE SAMBA	AVENIDA DUARTE DA SILVEIRA
03/03 SEGUNDA	MARACATUS E ALAS URSAS	AVENIDA DUARTE DA SILVEIRA
04/03 TERÇA	MARACATUS E ALAS URSAS	AVENIDA DUARTE DA SILVEIRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC11-E769-DF65-3561

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO (CPF 874.XXX.XXX-15) em 23/01/2025 13:49:10 (GMT-03:00)
Papêl: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-E769-DF65-3561>

SEINFRA

Processo Administrativo: Memorando interno 1.052/2025
Objeto: Processo administrativo de responsabilização. Contrato 11.047/2024
Contratada: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo no qual foram solicitadas as providências para apurar o descumprimento do Contrato 11.047/2024, por parte da empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Com a manifestação da fiscalização (fls. 01), foi autorizada a instauração do feito (fls.46/47) e providenciada a notificação para apresentação de defesa (Ofício (externo) 496/2025).

Foi apresentada defesa (fls.113/117) e a fiscalização apresentou manifestação sobre a argumentação desenvolvida (fls.129/130).

Após a instrução processual, a Assessoria Jurídica/SEINFRA, através do Parecer Jurídico nº 017/2025, opinou pela possibilidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades, em razão do inadimplemento contratual.

É o relatório. Decido.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC11-E769-DF65-3561> e informe o código DC11-E769-DF65-3561



Assinado por 1 pessoa: RUIBERTO FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DRE1-8078-1349-2A4D> e informe o código DRE1-8078-1349-2A4D



II. FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, **vê-se o atendimento dos requisitos formais.** Houve a exposição do descumprimento contratual, além da **autorização expressa e fundamentada para o prosseguimento do processo (fls.46/47) e a notificação (Ofício (externo) 496/2025)**, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 78, parágrafo único, e 87, ambos da Lei 8.666/93.

Assegurado o devido processo legal, passo a análise do mérito.

O procedimento visa apurar a conduta da empresa **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, com relação a inexecução do Contrato

Página 1 de 4

11.047/2024, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CMEI MARIA DO SOCORRO RODRIGUES E CMEI MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, EM JOÃO PESSOA/PB.”**

De acordo com o relato apresentado no relatório inicial fora dito: “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa”. Diante disso, solicita que a **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** forneça esclarecimentos sobre a deficiência de execução dos serviços na obra em questão, tendo em vista que foram liberados diversos serviços por esta fiscalização como: projetos complementares, muro de contorno, placa da obra, ampliação da área externa, dentre outros. Assim sendo, a fiscalização, por meio deste, notifica a empresa contratada pelo não cumprimento do cronograma e falta de comprometimento com a execução dos serviços liberados em obra por esta fiscalização.”

Assim, **vê-se que a empresa, ao descumprir o contrato celebrado (inexecução contratual), acabou por prejudicar toda a coletividade, recaindo as consequências legais e contratuais previstas.**

Diante do descumprimento contratual, conclui-se que as condutas da empresa se amoldam nos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1ª e 18.2ª do Contrato, impondo a rescisão unilateral e a aplicação das sanções., **impondo a rescisão unilateral e a aplicação das sanções.**

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- (...)
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)
- § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Página 2 de 4

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Considerando a **inexecução contratual e o arremate do Parecer nº 017/2025**, conclui-se pela **rescisão unilateral**, com a aplicação da penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar** pelo prazo de **02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contratua**, nos termos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1ª e 18.2ª do Contrato, impondo a rescisão unilateral e a aplicação das sanções., com amparo nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, frente aos dispositivos legais destacados, **DECIDO** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato 11.047/2024, com a aplicação das sanções de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração pelo período de 02 (dois) anos e **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato, nos termos do arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei

Página 3 de 4

8.666/93 e Cláusulas 18.1ª e 18.2ª do Contrato, impondo a rescisão unilateral e a aplicação das sanções., em face de **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** **PUBLIQUE-SE** a decisão no Diário Oficial do Município.

INTIME-SE a **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

COMUNIQUE-SE à Controladoria Geral do Município para providenciar a inscrição da penalidade nos cadastros competentes.

ENCAMINHE-SE à Comissão de Licitação, à Diretoria e à Divisão de Medição para ciência.

João Pessoa/PB, [data da assinatura digital].

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Página 4 de 4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9E1-807B-1349-2AAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 23/01/2025 10:08:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D9E1-807B-1349-2AAD>

PROCON

EDITAL N.º 001/2025 PROCON JP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES ESTUDANTIS PARA PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL CIE 2025

Dando continuidade ao processo de habilitação para emissão das carteiras de estudantes do ano de 2025, o Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-JP), no uso de suas atribuições legais, sob orientação da Lei Municipal 12.813/2014, de acordo com Decreto Federal 8.537/2015 e Lei Municipal 1.877/2017, convoca as Entidades Estudantis Secundaristas e Universitárias com atuação no Município de João Pessoa interessadas na emissão de carteira de estudante no ano de 2025, a apresentar o banco de dados, em site específico para leitura, verificação e comprovação de dados para comprovação e validação da CIE, para fins de certificação digital, obedecendo os seguintes critérios:

1. DO SITE DE HOSPEDAGEM

- 1.1 A Entidade interessada deverá ter e/ou contratar site específico para as devidas consultas e emissão das carteiras de estudantes, bem como o armazenamento de todas as imagens e dados, fazendo-se disponível à consulta aos estudantes e demais interessados;
- 1.2 Deverá ser encaminhado documento apresentando layout do site, bem como a formatação do site, com passo a passo explicativo de acesso a todo o índice, obedecendo os critérios do item 3;
- 1.3 O site de hospedagem deverá estar de acordo com o Decreto Federal 7.962/2013 e as normas de contratação por meio eletrônico;
- 1.4 O site de hospedagem obrigatoriamente deverá conter campo de ferramenta específica para comprovação online da carteira de estudante 2025, através do QRCODE, para resultar se inativa (bloqueada ou cancelada) ou ativa (frequência regular) quando da sua consulta pública;
- 1.5 O site deverá conter campo ou página para o acesso restrito aos órgãos de fiscalização e aos dirigentes do estabelecimento de ensino responsável para consulta da situação escolar/acadêmica do estudante, podendo inativar ou ativar o documento caso o seu portador esteja em situação irregular.

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D9E1-807B-1349-2AAD e informe o código D9E1-807B-1349-2AAD

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D9E1-807B-1349-2AAD e informe o código D9E1-807B-1349-2AAD

2. DO BANCO DE DADOS

2.1 O banco de dados deverá estar de acordo com art. 3º da Lei Municipal 1.788/2017, devendo ser acessado por QRCODE individual e dinâmico, impresso na Carteira Estudantil 2025, devendo conter:

- 2.1.1 Controle (número da carteira);
- 2.1.2 Nome completo e sem abreviação;
- 2.1.3 Foto digitalizada;
- 2.1.4 Data de nascimento;
- 2.1.5 RG e CPF (obrigatório apenas aos universitários);
- 2.1.6 Nome da instituição de ensino;
- 2.1.7 Início da validade (frente);
- 2.1.8 Término da validade (verso);
- 2.1.9 Nome da entidade emissora (verso).

2.2 O QRCODE, após escaneado, direcionará imediatamente à cópia digital da carteira estudantil no site.

3. DA APRESENTAÇÃO DO SITE E MODELO DA CIE 2025

3.1 Deverá ser encaminhado documento apresentando:

- 3.1.2 Print do layout do site;
- 3.1.3 Descrição da formatação do site, com passo a passo explicativo de acesso a todo o índice;
- 3.1.4 Descrição explicativa do ambiente exclusivo do Procon JP para verificação da CIE, devendo ser informado login e senha de acesso permanente;
- 3.1.4 Informações técnicas sobre a estrutura de hospedagem, devendo conter: tipo do servidor, versão do servidor, sistema operacional, versão do Kernel, versão do MySQL, versão do PHP e domínio;
- 3.1.5 Informações técnicas sobre a certificação (SSL), devendo conter: emissor, tamanho da chave, número de série, data de expiração, algoritmo de assinatura e domínios certificados;
- 3.1.6 Informações técnicas sobre a estrutura do Banco de Dados, devendo conter: tipo do servidor, versão do servidor, codificação de caracteres, engine e estrutura da tabela;
- 3.2 O modelo da CIE 2025 deverá ser impresso em folha, apresentado por documento colorido legível, com especificações de tamanho;
- 3.3 A documentação deverá ser apresentada, exclusivamente, através de protocolo eletrônico no sistema 1DOC (<https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=joaopessoa>).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Após a publicação do edital, os interessados têm prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação e pedidos de esclarecimentos, sob pena de preclusão, através do sistema 1DOC (<https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=joaopessoa>);
- 4.2 A resposta pública à impugnação ao edital ocorrerá em igual prazo, através do mesmo canal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 As demais fases do processo de habilitação seguem os ditames estabelecidos no Edital nº 004/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0677 (Suplemento), de 17 de dezembro de 2024.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2025.

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO PROCON JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCF6-AA7C-AF29-F0F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR** (CPF 102.XXX.XXX-89) em 23/01/2025 14:49:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCF6-AA7C-AF29-F0F7>

EMLUR

PORTARIA Nº 054/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e o que consta no Ofício nº 042/2025- TRF5º, de 20 de Janeiro de 2025, resolve

PRORROGAR o ato administrativo que, colocou à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com ônus para esta EMLUR, o servidor **LUCIANO AUGUSTO SOUZA RAMOS Matrícula 1.355-2**, Agente Administrativo, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, **para o ano de 2025**.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana,
em 23 de Janeiro de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E71A-7B52-7106-3C6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RICARDO JOSE VELOSO** (CPF 007.XXX.XXX-07) em 23/01/2025 15:17:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E71A-7B52-7106-3C6B>

FUNJOPE

PORTARIA Nº 36/2025

Regulamento as atividades do Pré-Carnaval e do Carnaval no âmbito do município de João Pessoa – PB, no ano de 2025.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO o disposto o Art. 36 da Lei Municipal 14118/2021 que constituiu as finalidades e objetivos desta Fundação Cultural, dentre eles, a valorização de todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a identidade e a diversidade étnica e social do município, bem como a incumbência de preservar, salvaguardar e valorizar o patrimônio material e imaterial, na cidade de João Pessoa.

CONSIDERANDO ainda, o Art. 15, também da Lei Municipal 7852/95, que confere a esta Diretoria Executiva o encargo das atividades pertinentes a consecução dos objetivos e finalidades da Fundação Cultural de João Pessoa.

Resolve:

Art. 1º - Instituir normas complementares para contratação de Grupos de Cultura Popular para apresentações artísticas e culturais na programação do pré-carnaval e do carnaval 2025 no município de João Pessoa promovidas /ou realizadas pela Funjope.

Parágrafo Único – Cederá à Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope a elaboração da programação das atividades do pré-carnaval e do carnaval 2025 no município de João Pessoa.



Art. 2º - Artistas e/ou grupos de culturas populares se apresentarão como atrações artísticas na programação do pré-carnaval e do carnaval 2025, para uma ou mais apresentações, mediante demanda dos eventos ou na qualidade de convidados, a critério da Funjope.

- I - Para fins de cumprir com a missão da Funjope de incentivar o surgimento e inserção de novos artistas e grupos no mercado, poderão ser contratados artistas e/ou grupos tanto com experiência e notoriedade quanto iniciantes.
II - Artistas locais terão prioridade de apresentação, podendo, a critério da Funjope, receber artistas de outras localidades a fim de garantir a diversidade de programação.
III - O tempo de cada apresentação será definido em contrato, respeitando a duração mínima de uma hora
IV - Artistas e/ou grupos iniciantes ficam dispensados de comprovação de notoriedade e obrigados a apresentar no mínimo duas declarações de reconhecimentos de autoridades ou instituições das áreas da cultura e da educação ou da representatividade social sediadas na comunidade onde tem sede ou residência.

Parágrafo Único - Considera-se artista ou grupo iniciante aqueles que não comprovam apresentações anteriores em eventos oficiais, não comprovam notoriedade, mas comprovam o reconhecimento de autoridades representativas da comunidade em que tem sede ou residência, nas áreas cultural, social e/ou educacional.

- Art. 3º - Os artistas e/ou grupos serão contratados por regular processo de inexistência com cachês nos valores conforme definição a seguir:
I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para participação nas Prévias do Carnaval Tradição.
II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o artista ou grupo iniciante.
III - Nos valores fixados na Tabela de Cachês da Cultura Popular vigente, para participação nos demais eventos da programação do carnaval 2025.
IV - A FUNJOPE poderá contratar artistas por valor diferenciado desde que sejam resguardadas as disposições previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos para fins de comprovação do valor de mercado do cachê.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa, em 23 de janeiro de 2025

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo - Funjope



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22FB-EA15-FC1F-D4B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/01/2025 11:26:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22FB-EA15-FC1F-D4B7

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-015/2024.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Catolé Serviços de Transporte de Cargas LTDA.
Processo: 22.113/2022- 1 Doc
Modalidade: P. E. Nº 06-054/2023 ARP nº 124/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Adriano da Silva Freitas, representante legal da empresa Catolé Serviços de Transporte de Cargas LTDA.
Vigência: 30/01/2025 a 29/01/2026.
Valor de Acréscimo: R\$ 28.523,52 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
Valor Total: R\$ 725.723,52 (setecentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Table with 3 columns: Percentual de Reajuste (%), Valor Anterior (R\$), Valor Reajustado Aproximado (R\$). Rows show Mensal and Anual values.

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row shows 16.101.04.122.5001-512340, 1.5.00, 33.90.39.

Data da assinatura: 22/01/2025

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6922-D58D-2D6E-14F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 23/01/2025 15:06:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6922-D58D-2D6E-14F9

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2024.
MEMORANDO: 172.153/2024.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.070/2024 - PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 15 RUAS NO BAIRRO DE GRAMAME EM JOÃO PESSOA/PB.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: - É objeto do presente Aditivo o acréscimo ao valor do Contrato em 150.888,66 e a prorrogação do prazo de execução e contratual por 04 (quatro) meses..
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e João Vitor de Souza Torres Cabral / CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.006/2025/SEINFRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 11.014/2024/SEINFRA - DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.135/2024 13.824/2024
CHAVE: 0FZG-3V9W-043F-KKZ4
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: CONSÓRCIO VIÁRIO PARAIBA CNPJ 57.153.127/0001-68
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E DE RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS; RUA COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA - MANGABEIRA, RUA ANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA LIMA - MANGABEIRA, AV. JOÃO CÂNCIO DA SILVA - MANAIRA, AVENIDA CABO BRANCO - CABO BRANCO.
VIGÊNCIA: O prazo de execução das contratações fruto da ARP, será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação pertinente.
VALOR TOTAL: R\$ 16.891.868,41 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
Classificação Funcional: 11000.1101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.01; 1.5.01; 1.7.04

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/Wedison Batista De Souza - Consórcio Viário Paraíba

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2025

João Pessoa, 22 de janeiro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6922-D58D-2D6E-14F9 e informe o código 6E 16-4574-8E67-590C

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6922-D58D-2D6E-14F9 e informe o código 591-4355-FEED-1B21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5391-4355-FEED-1B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 22/01/2025 15:31:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNDL RFB V3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5391-4355-FEED-1B21>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.013/2024
 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.069/2024 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO VARADOURO, EM JOÃO PESSOA/PB.
 MEMORANDO: 187.969/2024.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 73.694.788/0001-57.
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo ao valor contratual em R\$ 548.929,18.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Francisco Lennon Barbosa Martins / SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2821-0667-DB02-A212> e informe o código 2821-0667-DB02-A212



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.028/2023
 MEMORANDO INTERNO 178.025/2024.
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.063/2023 – PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 28 RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA-PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: ANTUNES ENGENHARIA LTDA.
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo no valor contratual de R\$ 370.340,66 e prorrogação por mais 04 (quatro) meses para execução da obra.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Eduardo Américo Antunes de Oliveira/Antunes Engenharia.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E087-0708-8AAA-8E4F> e informe o código E087-0708-8AAA-8E4F



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.032/2023.
 MEMORANDO INTERNO Nº 180.238/2024.
 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.054/2023 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ NOVAIS, JOÃO MONTEIRO DA FRANCA, PADRE LEONEL DA FRANCA E PEDRA DO REINO EM JOÃO PESSOA – PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços e contratual por 03 (três) meses.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto - Maria América Assis de Castro/ PMJP e Marcelo Vitor Pereira De Almeida / MVP.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2025



MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PMJP

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.045/2023
 MEMORANDO INTERNO 169.353/2024/ SEINFRA
 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.085/2023 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS MERCADOS PÚBLICO MUNICIPAL DO VALENTINA E RANGEL JOÃO PESSOA PB
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: AJP ENGENHARIA LTDA.
 OBJETO: o prazo de execução do Mercado do Valentina para o dia 01/08/2025, e o Mercado do Rangel para o dia 01/08/25, já o prazo contratual carece ser prorrogado 08 (oito) meses.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Paulo Queiroz Monteiro Marinho/ AJP Engenharia.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02.030/2023 UEP/SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.
 CNPJ – 08.778.326/0001-56
 CONTRATADO – 3A ENGENHARIA E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI
 CNPJ – 14.230.621/0001-76

PROCESSO: Processo nº 16.550/2024 e 23.206/2023, Ofício nº 13.331/2024
 LICITAÇÃO: LPN nº 82002/2023

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 02.030/2023-UEP/SEGGOV

CLÁUSULAS ALTERADAS: Cláusula Primeira – Valor Global do Contrato

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.719.127,90 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e sete reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Classificação Funcional: 71.101.04.122.5552.711614 – Administração do Programa João Pessoa Sustentável
 b) Elemento de Despesa: 4.4.90.39
 c) Fonte de recursos: 1754

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, GN 2350-15, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Decreto Municipal nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.367/2011, Contrato de Empréstimo nº 4444-OC/BR, Regulamento Operacional do Programa João Pessoa Sustentável, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 9.465/2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de Janeiro de 2024.

PARTES ASSINANTES: CONTRATANTE E CONTRATADO

João Pessoa/PB, 07 de Janeiro de 2025.

Márcio Diego Fernandes Tavares
 Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
 Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5391-4355-FEED-1B21> e informe o código 5391-4355-FEED-1B21



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/187-0489-87D-EC34> e informe o código 187-0489-87D-EC34



Assinado por 3 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO, MÁRCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/595C-44E2-C9F2-ED17> e informe o código 595C-44E2-C9F2-ED17



	SEMOb/JP Superintendência
---	------------------------------

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Referência:
Pregão Eletrônico-SRP nº 64.006/2024;
Processo Licitatório nº 10.239/2024; e
Memorando-Semob/JP nº 188.492/2024.

Partes:
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrito (a) no CNPJ nº 47.166.995/0001-29 (Contratada).

Objeto:
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO, MECÂNICA, ALINHAMENTO E FUNILARIA, ASSIM COMO NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO NOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SEMOB/JP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 0016/2024.

Valor:
O Valor Global do contrato é de R\$ 218.349,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos e quarenta e nove reais).

Dotação:
As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 71.202.26.782.5020.592049.33.90.39.

Vigência:
1.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de doze meses, fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/01/2025 e encerramento em 23/01/2026, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2025.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente – Semob/JP

Assinado por 2 pessoas: ELIANE MARIA DE BRITO, MARCOS HOLMES M JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C9D-FFE3-EFA2-E083> e informe o código 2C9D-FFE3-EFA2-E083



Assinado por 1 pessoa: DALPES SILVEIRA DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CE99-0BB2-FA77-0B74> e informe o código CE99-0BB2-FA77-0B74



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE99-0BB2-FA77-0B74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALPES SILVEIRA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-31) em 23/01/2025 12:01:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CE99-0BB2-FA77-0B74>

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.054/2023/SEINFRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representado pelos Secretários de Educação e Cultura Sra. Maria América Assis de Castro e de Infraestrutura Sr. Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA com sede na Av. Antônio Basílio, 4116, CEP 59.056-500, Nova Descoberta Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 19.503.944/0001-00, Inscrição Municipal nº 20.207.529-0, representada pelo Sr. **Marcelo Vitor Pereira de Almeida**, portador do CPF nº 034.717.684-40.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Protocolo Nº 132.194/2024, Concorrência Pública nº 11.032/2023, Contrato nº 11.054/2023.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ NOVAIS, JOÃO MONTEIRO DA FRANCA, PADRE LEONEL DA FRANCA E PEDRA DO REINO EM JOÃO PESSOA – PB, EM JOÃO PESSOA/ PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o reajuste do Contrato nº 11.054/2023, de acordo com o índice INCC, conforme disposto no edital.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2025

 Documento assinado digitalmente
MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Data: 2025.01.14 09:24:27 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PMJP

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/25E0-38A6-3C77-4088> e informe o código 25E0-38A6-3C77-4088



 Documento assinado digitalmente
DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Data: 2025.01.23 12:01:23 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE GGM: EBET-72Z4-1S31-8BLU

Pregão Eletrônico SRP nº 06.003/2025 – LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 28.858/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ARTIGOS DE CAMA E COLCHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.

Tipo: MENOR PREÇO.
Método De Disputa: Aberto/Fechado
Data de Abertura: 6 de fevereiro de 2025 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Disponibilidade do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>,
<https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#licitacoes> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>.
Outras informações através do telefone: (83) 3213-5010.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2025

Dalpes Silveira de Souza
Pregoeiro



TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.771/2023

Processo Administrativo 46.272/2024

OBJETIVO: correção do valor global do contrato n° 10.771/2023 em virtude do reajuste de 4,50%

Onde lê-se: O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de R\$ 2.753,70 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de 4,50%, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA. Fonte: Tabela IPCA acumulado de 12 meses (Disponível: Fev/2024)

Leia-se: O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de R\$ 33.044,41 (trinta e três mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente ao percentual de 4,50%, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA. Fonte: Tabela IPCA acumulado de 12 meses (Disponível: Fev/2024)

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do valor global do contrato n° 10.771/2023 com a empresa ACIONADOR MÉDICO COMÉRCIO LTDA – EPP publicado no DIÁRIO 679/2024.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2025.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C27D-9185-6707-BD8C> e informe o código C27D-9185-6707-BD8C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C27D-9185-6707-BD8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/01/2025 15:21:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C27D-9185-6707-BD8C>**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: ZG50-LB6V-DPUF-3R17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.498/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.002/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ÓRTESE CRANIANA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 35.498/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.002/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor da empresa: ORTOTEC ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA sob n.º de CNPJ 24.499.337/0001-53, perfazendo o valor total de R\$14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).. Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 23 de Janeiro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/571B-4FC0-49D3-9343> e informe o código 571B-4FC0-49D3-9343



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 571B-4FC0-49D3-9343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/01/2025 13:14:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/571B-4FC0-49D3-9343>

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: KFDX-OMVO-UGQE-8WLK

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 406/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.006/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL INFATRINI 400g, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 406/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.006/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor da empresa: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A sob n.º de CNPJ 29.329.985/0001-85, perfazendo o valor total de R\$7.982,64 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 23 de janeiro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5591-83F9-117C-F3A7> e informe o código 5591-83F9-117C-F3A7



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5591-83F9-117C-F3A7

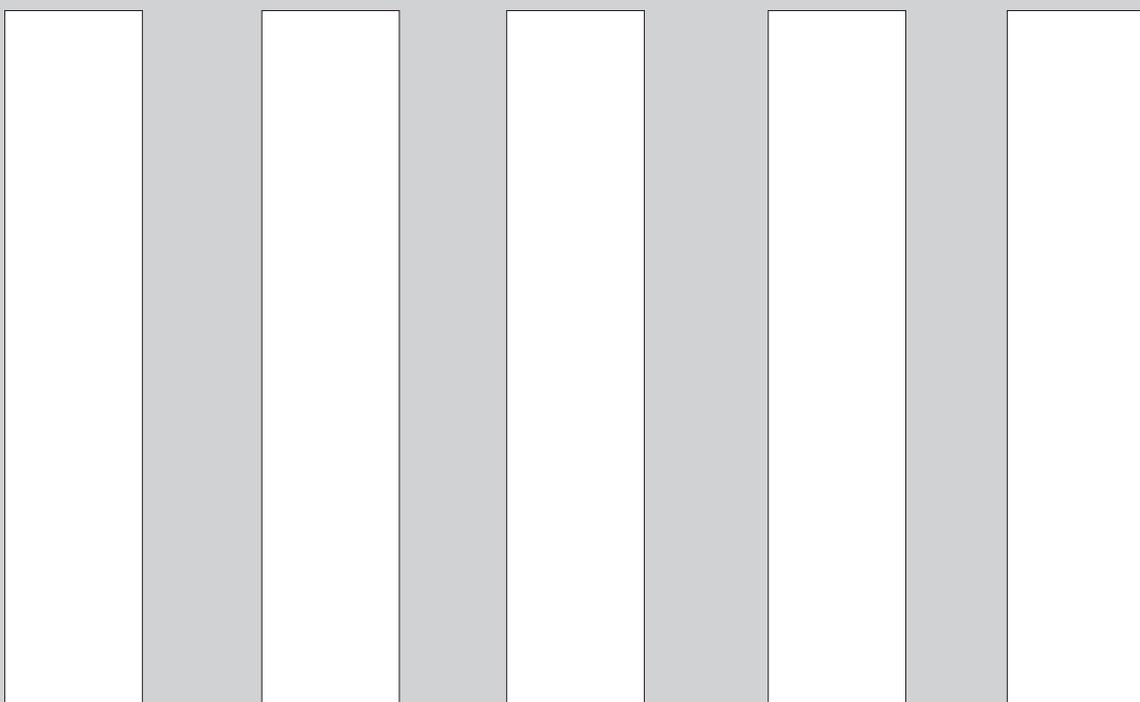
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/01/2025 14:05:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5591-83F9-117C-F3A7>

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**